



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 23/74

Dispõe sobre a concessão de prédio para fins industriais.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Sociedade D.V.A. LTDA, o prédio do Interescolar, situado à Avenida Queiroz Júnior, sem número, para fins industriais.

Parágrafo Único - O prazo de cessão do prédio referido neste artigo é de um ano.

Art. 2º - A Sociedade D.V.A. LTDA. poderá modificar o imóvel, desde que submeta à aprovação da Municipalidade as plantas, orçamentos e especificações.

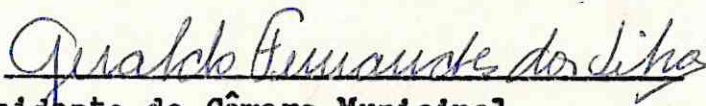
Parágrafo Único - A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar as obras de reforma do imóvel.

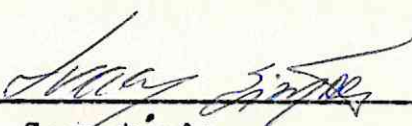
Art. 3º - As benfeitorias construídas no imóvel de que trata o artigo primeiro desta lei passarão a pertencer ao Patrimônio do Município, findo o prazo estipulado no parágrafo único desse artigo.

Art. 4º - A cessão de que trata esta lei tornar-se-á nula se a concessionária for extinta, se a indústria deixar de funcionar, ou se, por qualquer motivo, forem desvirtuadas as finalidades desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 1974.


Presidente da Câmara Municipal


Secretário